

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230202PP00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RUA ANTONIO RAMALHO DINIZ, 26 - CENTRO - IBIARA - PB.

CEP: 58980-000 - E-mail: cplibiara@hotmail.com - Tel.: (83) 34541035.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.268/0001-79, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira **até as 08:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2023**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: **das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: cplibiara@hotmail.com.**

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.**

2.5. A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Pelo e-mail: cplibiara@hotmail.com;

2.5.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB; e

2.5.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira - Sebastião Batista Palitó. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Ibiara: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 122 0004 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3390.30, 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1011 2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, 10 302 1011 2042 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, 10 305 1011 2047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, 10 303 1011 2114 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA , 3390.30.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Sebastião Batista Palitó. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- CNPJ emitido no ano de 2023;
- Instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, acompanhado de RG e CPF do(s) sócio(s);
- Declaração de regularidade de habilitação;
- Comprovação de microempresa (se for o caso).

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

- CNPJ emitido no ano de 2023;
- Instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, acompanhado de RG e CPF do(s) sócio(s);
- Declaração de regularidade de habilitação;
- Comprovação de microempresa (se for o caso).

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer **em até 15 (quinze) minutos antes da abertura do certame.**

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: **a)** declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; **b)** certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Apresentar proposta eletrônica em Excel para exportação no Sistema (pen driver ou E-mail)

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

9.2.2.Cedúla de Identidade

9.2.3.Registro comercial, no caso de empresa individual

9.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.5.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

9.2.6.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.7.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.8.Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante.

9.2.9.Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante.

9.2.10.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.11.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.12.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:

9.2.13.O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado, apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório (caso seja fornecido por empresa privada).

9.2.14.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO LIMITAR-SE-Á A:

9.2.15.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas

9.2.16.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e

encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Ou apresentação do SPED autenticado junto a receita federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante (conforme o enquadramento)**

9.2.17. Alvará de Localização e Funcionamento

9.2.18. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.2.19. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de **fato impeditivo** no que diz respeito à participação na licitação; e de **submeter-se** a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 15 (quinze) minutos antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o

respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Ibiara - PB, 06 de Fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ
.Pregoeira Oficial

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AAS INFANTIL CX C/1000 aciclovir	CX	40	90,67	3.626,80
2	Aciclovir 200MG CX C/20	CX	50	11,01	550,50
3	ACIDO FOLICO 5MG CX C/500	CX	35	42,53	1.488,55
4	ACIDO TRANEXAMICO INJ 50MG/ML CX C/100	CX	16	599,47	9.591,52
5	ADRENALINA INJ. (EPINEFRINA) CX C/100 X 1 ML	CX	6	166,17	997,02
6	ÁGUA P/INJ DE 10ML CX C/200	CX	50	181,13	9.056,50
7	ALBENDAZOL 400MG CX C/500	CX	10	483,33	4.833,30
8	ALBENDAZOL 40MG SUSP. 10ML	UND	200	2,84	568,00
9	AMBROXOL ADULTO 100ML	UND	1600	7,92	12.672,00
10	AMBROXOL INFANTIL 100ML	UND	1600	7,83	12.528,00
11	AMINOFILINA 100MG CX C/500 COMP	CX	10	238,00	2.380,00
12	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML CX C/100	CX	4	1.695,67	6.782,68
13	AMIODARONA INJ. CX C/100	CX	3	339,33	1.017,99
14	AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML	UND	1200	10,68	12.816,00
15	AMOXICILINA 500MG CX. 840 CAP.	CX	25	572,92	14.323,00
16	AMPICILINA 1G INJ. CX C/50 AMP	CX	2	291,47	582,94
17	AMPICILINA 500MG CX C/840	CX	2	745,35	1.490,70
18	ATENOLOL 25MG CX C/600	CX	20	53,80	1.076,00
19	ATENOLOL 50MG C/600	CX	22	83,20	1.830,40
20	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG INJ. CX/100 X 1ML	CX	3	244,90	734,70
21	AZITROMICINA 500MG CX/500	CX	20	866,90	17.338,00
22	ALONDIPINO 10MG CX C 500	CX	10	79,53	795,30
23	BENZILPENICILIN A POTÁSSICA 12000.000UI CX C/50	CX	30	933,05	27.991,50
24	BENZILPENICILIN A POTÁSSICA 6000.000UI CX C/50	CX	10	838,67	8.386,70
25	BICARBONATO DE SODIO INJ 10% CX C/100 AMP X 10ML	CX	2	159,00	318,00
26	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS 20ML SOL. P/INALAÇÃO	UND	100	2,13	213,00
27	BROMOPRIDA 20ML GOTAS 10MG/ML	UND	200	150,10	30.020,00
28	BROMOPRIDA INJ. 5MG/ML. CX C/ 50X2ML	CX	40	228,47	9.138,80
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA COMP	UND	8000	0,65	5.200,00
30	CAPTOPRIL 25MG C/500	CX	60	42,80	2.568,00
31	CEFALEXINA 500MG COMP CX C/500	CX	25	443,33	11.083,25
32	CEFALEXINA SUSP 60ML	UND	300	30,22	9.066,00
33	CEFTRIAZONA 1G INJ CX C/ 50	CX	18	314,67	5.664,06
34	CETOCONAZOL 200MG C/ 300COMP.	CX	24	144,89	3.477,36
35	CETOPROFENO 100MG INJ. CX C/50 FR./AMP	CX	20	473,75	9.475,00
36	CIMETIDINA 200MG/500CAPS.	CX	5	173,67	868,35
37	CIMETIDINA 300MG INJ. CX C/100 AMP X 2ML	CX	20	355,50	7.110,00
38	CIPROFLOXACINO 400 MG INJ CX C/10 X 100ML	CX	5	585,13	2.925,65
39	CIPROFLOXACINO 500MG C/ 300	CX	20	150,12	3.002,40
40	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ CX C/200AMP X 10ML	CX	5	236,80	1.184,00
41	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ. CX C/ 200 AMP. X 10ML	CX	5	237,00	1.185,00
42	COMPLEXO B COMP C/500	CX	50	54,67	2.733,50
43	COMPLEXO B GTS SUPLEMENTO VITAMINICO 30ML CX C 50	CX	20	345,53	6.910,60

44	CARVERDILOL 12,5 C/500	CX	1	148,28	148,28
45	DEXAMETASONA 1MG/G 10G POMADA	BIS	1500	2,92	4.380,00
46	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML CX C/60UND X 100ML	CX	8	278,83	2.230,64
47	DEXAMETASONA INJ. 2MG CX C/50	CX	22	154,83	3.406,26
48	DEXAMETASONA INJ. 4MG CX C/50	CX	30	227,67	6.830,10
49	DEXCLOFERINAMINA XAROPE LIQ. 100 ML	UND	1000	5,03	5.030,00
50	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX C/500	CX	50	134,27	6.713,50
51	DICLOFENACO DE POTASSIO INJ 75MG/3ML CX C/100	CX	10	515,00	5.150,00
52	DICLOFENACO RESINADO GOTAS 10ML	UND	500	8,33	4.165,00
53	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CX C/500	CX	10	107,50	1.075,00
54	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML INJ. CX C/100 X 3ML	CX	30	198,33	5.949,90
55	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	UND	500	0,29	145,00
56	DIMETICONA 40MG COMP. CX C/600	CX	15	170,05	2.550,75
57	DIPIRONA 500MG CX C/500	CX	80	132,47	10.597,60
58	DIPIRONA GOTAS 10ML	UND	2000	2,21	4.420,00
59	DIPIRONA INJ. 500MG X 2ML C/100	CX	60	414,33	24.859,80
60	DOPAMINA CLORIDRATO INJ. CX C/10 X 10ML	CX	2	149,53	299,06
61	ENALAPRIL 10MG COMP.	UND	8000	0,17	1.360,00
62	ENALAPRIL 20MG COMP.	UND	8000	0,20	1.600,00
63	ENALAPRIL MALEATO 5MG	UND	2000	0,20	400,00
64	EPINEFRINA 10MG/1ML CX C/6	CX	10	26,25	262,50
65	FITOMENADIONA 10MG INJ CX C/100 X 1ML (SOL. INJ. IM/SC)	CX	16	452,17	7.234,72
66	FLUCONAZOL 150MG C/500 COMP.	CX	10	545,00	5.450,00
67	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP.	UND	300	10,05	3.015,00
68	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ. CX. C/50 AMP.	CX	25	134,27	3.356,75
69	FUROSEMIDA 40MG C/500COMP	CX	20	66,27	1.325,40
70	GENTAMICINA 40MG INJ. CX C/50 X 1ML	CX	3	197,53	592,59
71	GENTAMICINA 80MG INJ. CX C/50 X 2ML	CX	3	225,83	677,49
72	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	CX	35	29,77	1.041,95
73	GLICOSE 50% INJ. CX C/200 X 10ML	CX	10	202,47	2.024,70
74	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML 1ML CX C/50	CX	10	196,90	1.969,00
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500COMP	CX	120	33,13	3.975,60
76	HIDROCORTISONA 100 MG F/A+DIL CX C/50 X 2ML	CX	10	370,33	3.703,30
77	HIDROCORTISONA 500 MG F/A+DIL CX C/ 50 X 4ML	CX	10	553,83	5.538,30
78	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100M	UND	200	5,34	1.068,00
79	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	UND	400	16,81	6.724,00
80	HIOSCINA COMPOSTA INJ. (20MG + 2,5G) CX C/100 X 5ML	CX	25	628,25	15.706,25
81	HIOSCINA SIMPLES (BUSCOPAM) 20MG/ML CX C/100 X 1ML	CX	10	292,99	2.929,90
82	HYPLEX B. INJ. CX C/100 AMP X 2ML (HYPO) COMPLEXO B	CX	25	600,33	15.008,25
83	IBUPROFENO 20MG GOTAS	UND	1000	5,79	5.790,00
84	IBUPROFENO 300MG ENV. C/500 COMP	CX	16	174,00	2.784,00
85	IBUPROFENO 600MG C/500 COMP.	CX	20	203,17	4.063,40
86	IODETO DE POTÁSSIO XPE.100ML	UND	100	5,61	561,00
87	KOLAGENASE COM CLORAFENICOL CREME	UND	50	27,87	1.393,50
88	KOLAGENASE CREME	UND	50	30,73	1.536,50
89	LIDOCAÍNA 2% INJ. CX/25 X 20ML C/ VASO CONSTRITOR	CX	18	324,50	5.841,00
90	LIDOCAÍNA 2% INJ. CX/25 X 20ML SEM VASO CONSTRITOR	CX	30	460,00	13.800,00
91	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	UND	250	6,31	1.577,50
92	LOSARTANA POTÁSICA 50MG CX C/450 CAPS	CX	80	47,30	3.784,00
93	LORATADINA 1MG/ML XP C/100ML CX/50	CX	30	442,07	13.262,10
94	MALEATO DE DEXCLOFERANAMINA XAROPE	CX	30	5,43	162,90
95	MEBENDAZOL 100MG CX C/ 600 CAPS	CX	4	265,73	1.062,92
96	MEBENDAZOL 20MG SUSP. 30ML	UND	100	3,64	364,00
97	METFORMINA 500MG CX C/400	CX	30	119,73	3.591,90
98	METFORMINA 850MG CX C/200	CX	40	57,46	2.298,40
99	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. CX C/100 X 2ML	CX	22	149,01	3.278,22
100	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	UND	600	2,78	1.668,00

101	METRONIDAZOL 250MG C/600	CX	18	201,23	3.622,14
102	METRONIDAZOL SUSPENSAO CX C/50	CX	30	639,67	19.190,10
103	METRONIDAZOL 100 mg/g (10%) GEL VAGINAL CX 50	CX	20	541,42	10.828,40
104	MORFINA INJ 10MG/ML 1ML CX C/50	CX	8	305,95	2.447,60
105	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	UND	800	4,50	3.600,00
106	NIFEDIPINO 10MG C/500 CAPS	CX	10	166,17	1.661,70
107	NIMESULIDA 100MG CX C/350	CX	15	74,92	1.123,80
108	NISTATINA CREMER VAG 60G	UND	700	8,12	5.684,00
109	NISTATINA SUSP. 50ML C/50	CX	16	282,67	4.522,72
110	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 mg/g) CREME CX C/50	CX	20	755,33	15.106,60
111	ÓLEO MINERAL 100ML	UND	200	8,15	1.630,00
112	OMEPRAZOL 20MG C/490 CAPS	CX	30	87,13	2.613,90
113	OMEPRAZOL INJ. CX C/50 AMP	CX	15	930,00	13.950,00
114	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	AMP	700	5,20	3.640,00
115	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ.	AMP	700	7,10	4.970,00
116	PARACETAMOL 500MG C/500CAPS	CX	50	108,83	5.441,50
117	PARACETAMOL GOTAS	UND	1200	3,35	4.020,00
118	SABULTAMOL XAROPE 100ML	UND	100	5,59	559,00
119	SIMETICONA 75MG/ML SUSP. 10ML	UND	1000	3,10	3.100,00
120	SULF + TRIM C/500COMP.	CX	20	180,33	3.606,60
121	SULF + TRIM SUPS. 200MG + 40MG/ 5ML 50ML	UND	500	13,05	6.525,00
122	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/400G	UND	24	75,30	1.807,20
123	SULFATO FERROSO 40MG CX/ 500COMP	CX	60	43,07	2.584,20
124	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (pó para solução Oral CX C 50	CX	20	105,67	2.113,40
125	SINVASTATINA 20MG CX /500	CX	8	80,67	645,36
126	TENOXICAM 20MG/ML INJ. C/50 FRA/AMP	CX	8	775,00	6.200,00
127	TENOXICAM 40MG/ML INJ. C/50 FRA/AMP	CX	18	1.336,67	24.060,06
128	TRAMADOL INJ 50MG/ML 2ML CX C/100	CX	15	656,77	9.851,55
129	VITAMINA C 500MG INJ. CX C/100 X 5ML	CX	30	482,67	14.480,10
130	VITAMINA C 500MG CP. CX C/500	CX	20	137,70	2.754,00
131	VITAMINA C GTS 200MG/ML 20M CX C/100	CX	5	228,73	1.143,65
132	Baclofeno 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	10	6,84	68,40
133	Bromazepam 3 MG CX/100 CPR	CX	30	344,56	10.336,80
134	Bromazepam 6 MG CX/100 CPR	CX	30	393,76	11.812,80
135	carbonato de lítio 300MG CX C//500CP	CX	30	241,33	7.239,90
136	Carbamazepina 400MG-20 BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	80	94,60	7.568,00
137	Clonazepam 0,5 MG COM CX C/20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP CX C/100 CP	CX	60	15,53	931,80
138	Clonazepam 2 MG COM CX C/20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	CX	80	15,26	1.220,80
139	Cloridrato de amitriptilina 75 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20 CX C/100 CP	CX	80	57,31	4.584,80
140	Cloridrato de clorpromazina 25MG-20BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	50	58,93	2.946,50
141	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX C/100 CP	CX	80	18,47	1.477,60
142	Diazepam 5MG-20 BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	80	15,57	1.245,60
143	Diazepam 10MG-50 AP. 2ML CX C/100 CP	CX	80	15,64	1.251,20
144	Divalproato de sódio 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30	CX	50	142,27	7.113,50
145	FENOBARBITAL 1MG CX C/100 CP	CX	80	37,84	3.027,20
146	Haloperidol 5MG-20BLIST.10CPS.	CX	80	93,13	7.450,40
147	Haloperidol 1MG-20BLI. 10CPS.	CX	80	86,67	6.933,60
148	Maleato de levomepromazina 25MG-20 BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	80	102,24	8.179,20
149	Maleato de levomepromazina 100MG-20BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	80	123,79	9.903,20
150	NEOZINE 25MG CX C/100 CP	CX	80	112,39	8.991,20
151	NEOZINE 100MG CX C/100 CP	CX	80	130,70	10.456,00
152	NEOZINE 4MG/ML FR/30ML	UND	300	23,67	7.101,00
153	PROMETAZINA 25MG	CX	80	55,20	4.416,00

154	Risperidona 1 MG COM REV CX 20 BL X 10	CX	80	46,62	3.729,60
155	Risperidona 2 MG COM REV CX 20 BL X 10	CX	80	50,35	4.028,00
156	Risperidona 1 MGML FR/30ML	UND	400	24,18	9.672,00
157	Sulfato de morfina 10MG/ML-50AP.1ML.	CX	20	437,17	8.743,40
				TOTAL	839.246,08

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ
Pregoeira Oficial

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AAS INFANTIL CX C/1000 aciclovir		CX	40		
2	Aciclovir 200MG CX C/20		CX	50		
3	ACIDO FOLICO 5MG CX C/500		CX	35		
4	ACIDO TRANEXAMICO INJ 50MG/ML CX C/100		CX	16		
5	ADRENALINA INJ. (EPINEFRINA) CX C/100 X 1 ML		CX	6		
6	ÁGUA P/INJ DE 10ML CX C/200		CX	50		
7	ALBENDAZOL 400MG CX C/500		CX	10		
8	ALBENDAZOL 40MG SUSP. 10ML		UND	200		
9	AMBROXOL ADULTO 100ML		UND	1600		
10	AMBROXOL INFANTIL 100ML		UND	1600		
11	AMINOFILINA 100MG CX C/500 COMP		CX	10		
12	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML CX C/100		CX	4		
13	AMIODARONA INJ. CX C/100		CX	3		
14	AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML		UND	1200		
15	AMOXICILINA 500MG CX. 840 CAP.		CX	25		
16	AMPICILINA 1G INJ. CX C/50 AMP		CX	2		
17	AMPICILINA 500MG CX C/840		CX	2		
18	ATENOLOL 25MG CX C/600		CX	20		
19	ATENOLOL 50MG C/600		CX	22		
20	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG INJ. CX/100 X 1ML		CX	3		
21	AZITROMICINA 500MG CX/500		CX	20		
22	ALONDIPINO 10MG CX C 500		CX	10		
23	BENZILPENICILIN A POTÁSSICA 12000.000UI CX C/50		CX	30		
24	BENZILPENICILIN A POTÁSSICA 6000.000UI CX C/50		CX	10		
25	BICABORNATO DE SODIO INJ 10% CX C/100 AMP X 10ML		CX	2		
26	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS 20ML SOL. P/INALAÇÃO		UND	100		
27	BROMOPRIDA 20ML GOTAS 10MG/ML		UND	200		
28	BROMOPRIDA INJ. 5MG/ML. CX C/ 50X2ML		CX	40		
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA COMP		UND	8000		
30	CAPTOPRIL 25MG C/500		CX	60		
31	CEFALEXINA 500MG COMP CX C/500		CX	25		
32	CEFALEXINA SUSP 60ML		UND	300		
33	CEFTRIAZONA 1G INJ CX C/ 50		CX	18		
34	CETOCONAZOL 200MG C/ 300COMP.		CX	24		

35	CETOPROFENO 100MG INJ. CX C/50 FR./AMP	CX	20
36	CIMETIDINA 200MG/500CAPS.	CX	5
37	CIMETIDINA 300MG INJ. CX C/100 AMP X 2ML	CX	20
38	CIPROFLOXACINO 400 MG INJ CX C/10 X 100ML	CX	5
39	CIPROFLOXACINO 500MG C/ 300	CX	20
40	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ CX C/200AMP X 10ML	CX	5
41	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ. CX C/ 200 AMP. X 10ML	CX	5
42	COMPLEXO B COMP C/500	CX	50
43	COMPLEXO B GTS SUPLEMENTO VITAMINICO 30ML CX C 50	CX	20
44	CARVERDILOL 12,5 C/500	CX	1
45	DEXAMETASONA 1MG/G 10G POMADA	BIS	1500
46	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML CX C/60UND X 100ML	CX	8
47	DEXAMETASONA INJ. 2MG CX C/50	CX	22
48	DEXAMETASONA INJ. 4MG CX C/50	CX	30
49	DEXCLOFERINAMINA XAROPE LIQ. 100 ML	UND	1000
50	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX C/500	CX	50
51	DICLOFENACO DE POTASSIO INJ 75MG/3ML CX C/100	CX	10
52	DICLOFENACO RESINADO GOTAS 10ML	UND	500
53	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CX C/500	CX	10
54	DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML INJ. CX C/100 X 3ML	CX	30
55	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	UND	500
56	DIMETICONA 40MG COMP. CX C/600	CX	15
57	DIPIRONA 500MG CX C/500	CX	80
58	DIPIRONA GOTAS 10ML	UND	2000
59	DIPIRONA INJ. 500MG X 2ML C/100	CX	60
60	DOPAMINA CLORIDRATO INJ. CX C/10 X 10ML	CX	2
61	ENALAPRIL 10MG COMP.	UND	8000
62	ENALAPRIL 20MG COMP.	UND	8000
63	ENALAPRIL MALEATO 5MG	UND	2000
64	EPINEFRINA 10MG/1ML CX C/6	CX	10
65	FITOMENADIONA 10MG INJ CX C/100 X 1ML (SOL.INJ.IM/SC)	CX	16
66	FLUCONAZOL 150MG C/500 COMP.	CX	10
67	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP.	UND	300
68	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ. CX. C/50 AMP.	CX	25
69	FUROSEMIDA 40MG C/500COMP	CX	20
70	GENTAMICINA 40MG INJ. CX C/50 X 1ML	CX	3
71	GENTAMICINA 80MG INJ. CX C/50 X 2ML	CX	3
72	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	CX	35
73	GLICOSE 50% INJ. CX C/200 X 10ML	CX	10
74	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML 1ML CX C/50	CX	10
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500COMP	CX	120
76	HIDROCORTISONA 100 MG F/A+DIL CX C/50 X 2ML	CX	10
77	HIDROCORTISONA 500 MG F/A+DIL CX C/ 50 X 4ML	CX	10
78	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100M	UND	200
79	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	UND	400
80	HIOSCINA COMPOSTA INJ. (20MG + 2,5G) CX C/100 X 5ML	CX	25
81	HIOSCINA SIMPLES (BUSCOPAM) 20MG/ML CX C/100 X 1ML	CX	10
82	HYPLEX B. INJ. CX C/100 AMP X 2ML (HYPO)	CX	25

	COMPLEXO B			
83	IBUPROFENO 20MG GOTAS	UND	1000	
84	IBUPROFENO 300MG ENV. C/500 COMP	CX	16	
85	IBUPROFENO 600MG C/500 COMP.	CX	20	
86	IODETO DE POTÁSSIO XPE.100ML	UND	100	
87	KOLAGENASE COM CLORAFENICOL CREME	UND	50	
88	KOLAGENASE CREME	UND	50	
89	LIDOCAÍNA 2% INJ. CX/25 X 20ML C/ VASO CONSTRITOR	CX	18	
90	LIDOCAÍNA 2% INJ. CX/25 X 20ML SEM VASO CONSTRITOR	CX	30	
91	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	UND	250	
92	LOSARTANA POTÁSICA 50MG CX C/450 CAPS	CX	80	
93	LORATADINA 1MG/ML XP C/100ML CX/50	CX	30	
94	MALEATO DE DEXCLOFERANAMINA XAROPE	CX	30	
95	MEBENDAZOL 100MG CX C/ 600 CAPS	CX	4	
96	MEBENDAZOL 20MG SUSP. 30ML	UND	100	
97	METFORMINA 500MG CX C/400	CX	30	
98	METFORMINA 850MG CX C/200	CX	40	
99	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. CX C/100 X 2ML	CX	22	
100	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	UND	600	
101	METRONIDAZOL 250MG C/600	CX	18	
102	METRONIDAZOL SUSPENSÃO CX C/50	CX	30	
103	METRONIDAZOL 100 mg/g (10%) GEL VAGINAL CX 50	CX	20	
104	MORFINA INJ 10MG/ML 1ML CX C/50	CX	8	
105	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	UND	800	
106	NIFEDIPINO 10MG C/500 CAPS	CX	10	
107	NIMESULIDA 100MG CX C/350	CX	15	
108	NISTATINA CREMER VAG 60G	UND	700	
109	NISTATINA SUSP. 50ML C/50	CX	16	
110	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 mg/g) CREME CX C/50	CX	20	
111	ÓLEO MINERAL 100ML	UND	200	
112	OMEPRAZOL 20MG C/490 CAPS	CX	30	
113	OMEPRAZOL INJ. CX C/50 AMP	CX	15	
114	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	AMP	700	
115	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ.	AMP	700	
116	PARACETAMOL 500MG C/500CAPS	CX	50	
117	PARACETAMOL GOTAS	UND	1200	
118	SABULTAMOL XAROPE 100ML	UND	100	
119	SIMETICONA 75MG/ML SUSP. 10ML	UND	1000	
120	SULF + TRIM C/500COMP.	CX	20	
121	SULF + TRIM SUPS. 200MG + 40MG/ 5ML 50ML	UND	500	
122	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/400G	UND	24	
123	SULFATO FERROSO 40MG CX/ 500COMP	CX	60	
124	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (pó para solução Oral CX C 50	CX	20	
125	SINVASTATINA 20MG CX /500	CX	8	
126	TENOXICAM 20MG/ML INJ. C/50 FRA/AMP	CX	8	
127	TENOXICAM 40MG/ML INJ. C/50 FRA/AMP	CX	18	
128	TRAMADOL INJ 50MG/ML 2ML CX C/100	CX	15	
129	VITAMINA C 500MG INJ. CX C/100 X 5ML	CX	30	
130	VITAMINA C 500MG CP. CX C/500	CX	20	
131	VITAMINA C GTS 200MG/ML 20M CX C/100	CX	5	
132	Baclofeno 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	10	
133	Bromazepam 3 MG CX/100 CPR	CX	30	
134	Bromazepam 6 MG CX/100 CPR	CX	30	
135	carbonato de lítio 300MG CX C//500CP	CX	30	

136	Carbamazepina 400MG-20 BLI.10CPS CX C/100 CP		CX	80	
137	Clonazepam 0,5 MG COM CX C/20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP CX C/100 CP		CX	60	
138	Clonazepam 2 MG COM CX C/20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)		CX	80	
139	Cloridrato de amitriptilina 75 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20 CX C/100 CP		CX	80	
140	Cloridrato de clorpromazina 25MG-20BLI.10CPS CX C/100 CP		CX	50	
141	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX C/100 CP		CX	80	
142	Diazepam 5MG-20 BLI.10CPS CX C/100 CP		CX	80	
143	Diazepam 10MG-50 AP. 2ML CX C/100 CP		CX	80	
144	Divalproato de sódio 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30		CX	50	
145	FENOBARBITAL 1MG CX C/100 CP		CX	80	
146	Haloperidol 5MG-20BLIST.10CPS.		CX	80	
147	Haloperidol 1MG-20BLI. 10CPS.		CX	80	
148	Maleato de levomepromazina 25MG-20 BLI.10CPS CX C/100 CP		CX	80	
149	Maleato de levomepromazina 100MG-20BLI.10CPS CX C/100 CP		CX	80	
150	NEOZINE 25MG CX C/100 CP		CX	80	
151	NEOZINE 100MG CX C/100 CP		CX	80	
152	NEOZINE 4MG/ML FR/30ML		UND	300	
153	PROMETAZINA 25MG		CX	80	
154	Risperidona 1 MG COM REV CX 20 BL X 10		CX	80	
155	Risperidona 2 MG COM REV CX 20 BL X 10		CX	80	
156	Risperidona 1 MG/ML FR/30ML		UND	400	
157	Sulfato de morfina 10MG/ML-50AP.1ML.		CX	20	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00009/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00009/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ibiara antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230202PP00009

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ n° 08.943.268/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Nenivaldo de Sousa, Brasileira, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN - Ibiarinha - Ibiara - PB, CPF n° 697.004.354-15, Carteira de Identidade n° 1364262 ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Ibiara: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 122 0004 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3390.30, 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1011 2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, 10 302 1011 2042 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, 10 305 1011 2047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, 10 303 1011 2114 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA , 3390.30.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....